



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### CONTRATO

N.º 21/2024

Contrato de aquisição de alimentos preparados e bebidas que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa TORTERIA SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Doutor Pontes Neto, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a empresa TORTERIA SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.033.349/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Eunice, n.º 168, Paupina, CEP 60.872-645, Fortaleza/CE, telefone (85) 99625-9000, e-mail torteriamazinhamiaia@outlok.com, representada por Jamal Maia Bucar, portador do CPF n.º 604.363.763-42, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico 26/2023, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 2024.0.000010367-9;
  - não contrariem o interesse público;
- Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de de alimentos preparados (coffee break) e bebidas (coquetéis), por meio da Ata de Registro de Preços n.º 9/2023, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2023 e anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme discriminado na proposta de preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----------|------------|----------------|--------------|
|------|-----------|------------|----------------|--------------|

|              |  |     |           |                      |
|--------------|--|-----|-----------|----------------------|
| 1            | COFFEE BREAK (O valor proposto deverá ser do kit por pessoa, com todos os itens inclusos)  | 690 | R\$ 40,00 | R\$ 27.600,00        |
| 2            | COQUETEL (O valor proposto deverá ser do total da alimentação incluído o serviço de garçons, garçonete, copeiro, auxiliar, copos de pé, guardanapos, bandejas, transporte) | 600 | R\$ 44,00 | R\$ 26.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |     |           | <b>R\$ 54.000,00</b> |

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os produtos entregues / serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- c) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pela(o) servidor(a) designada(o) para ser a gestor(a) do Contrato.

8.2. A gestão do contrato caberá à(ao) titular da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos - ASCOM, tendo a(o) titular da Secretaria da Presidência como suplente, e a(o)s servidoras(es) lotada(o)s na ASCOM, como fiscais técnicos.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DEZ- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167625 no elemento de despesa 339030.

10.2. Foi emitida em 21/5/2024, a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2024NE000379, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos

porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido para cada meia hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), de atraso injustificado no cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de acordo com as condições avençadas, previstas na ARP e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações previstas na ARP e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações previstas na ARP e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87,IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 0240670 do Processo n.º 2023.0.000002268-0;
- c) Termo de Referência em anexo.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, *data e assinatura registradas no sistema.*

Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
CONTRATANTE

Jamal Maia Bucar  
**Torteria Servicos de Alimentacao Ltda**  
CONTRATADA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 - TRE-CE)**

## **1. OBJETO**

Contratação de Empresa, sob o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de alimentos preparados e bebidas, conforme especificações e condições indicadas neste Termo de Referência. conforme o inciso IV do Decreto 7.892/2013 IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração - e de acordo com as necessidades e as características das cefimônias a serem realizadas pelo TRE-CE.

**CATSER: 12.807**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Oferecer lanche por meio da contratação de empresa especializada, em Fortaleza ou Região Metropolitana, no fornecimento de alimentos preparados para atendimento de eventos institucionais indicados pela Presidência do TRE.

2.1.1. Há necessidade de que a empresa contratada possua sede ou filial em Fortaleza ou Região Metropolitana devendo-se ao fato de que os alimentos, objeto deste Termo de Referência, devem ser preparados no mesmo dia de seu consumo.

2.1.2. Tanto os alimentos quanto as bebidas devem ser entregues em um prazo muito curto, inferior a 01 (um) dia, o que torna necessária a contratação de empresa de Fortaleza ou Região Metropolitana.

2.1.3. Tendo em vista tratarem-se de alimentos preparados, há necessidade de inspeções periódicas às instalações da Contratada para verificar as condições higiênico-sanitárias, assim como o cumprimento das condições de higiene pelos manipuladores dos alimentos tais como o uso de luvas e toucas, sendo oneroso para a Administração efetuar tais inspeções em empresas de fora de Fortaleza ou Região Metropolitana, em razão dos gastos com passagens aéreas e diárias ao servidor responsável pela inspeção.

## **3. ESPECIFICAÇÃO**

### **3.1. CARDÁPIO**

#### **ITEM 1 – COFFEE BREAK**

O valor proposto deverá ser do kit por pessoa, com todos os itens inclusos:

1. Cappuccino já preparado (80ml/pessoa);
2. Chocolate quente consistente (100 ml/pessoa);
3. Refrigerante – sabores: cola, guaraná e limão, devendo ser apresentando os tipos normal e 25% diet/light. (200 ml/pessoa);
4. Suco de polpa de frutas natural concentrado (mínimo dois sabores): maracujá, uva, goiaba, maçã, morango, manga e pêssego, devendo ser apresentado os tipos: normal e 25% diet/ light (200ml/pessoa);

5. Salada de frutas sem açúcar (mínimo 5 frutas) (200ml) acompanhando leite condensado a parte (20ml);
6. Salgados com peso de aproximadamente 20 gramas – 10 por pessoa (mínimo 5 tipos) – sabores:
  - empadas com recheio de palmito ou frango com requeijão;
  - Folheado marguerita (ricota, tomate e manjericão);
  - esfirras de carne ou peito de peru;
  - croissant de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas;
  - barquete de carne de sol;
  - barquete de ricota com espinafre;
  - mini canapé de tomate seco;
  - quibe assado;
  - miniquiche de 4 queijos;
  - mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão;
  - Mini árabe tradicional (queijo, peito de peru, alface, patê de frango);
  - miniárabe de lagarto com molho mango;
  - minicachorro quente;
  - minigalo quente;
  - triângulo de pão de forma com queijo branco, peito de peru e salada;
7. Bolos – 1 fatia por pessoa (mínimo dois tipos) – sabores: rocambole de goiaba, chocolate com cobertura de brigadeiro, cenoura com cobertura de chocolate, creme de leite, leite ninho;
8. Torta salgada (empadão) – uma fatia por pessoa – sabores: Carne de sol, frango com milho, palmito ou bacalhau;
9. Pão de queijo (2 unidades por pessoa).

## ITEM 2 – COQUETEL

O valor proposto deverá ser do total da alimentação incluído o serviço de garçons, garçonete, copeiro, auxiliar, copos de vidro de pé, guardanapos, bandejas, transporte:

Salgados com peso de aproximadamente 20 gramas – 10 por pessoa (mínimo 8 tipos):

- Canapés de patê de tomate seco decorado com salsa;
- Canapés de queijo brie e geleia de damasco;
- Canudos de massa filé de frango com bacon;
- Folheado marguerita (ricota, tomate e manjericão);
- Mini quiche *lorraine*;

- Mini trouxinha de peito de peru defumado;
- Mini trouxinhas de camarão e cream cheese;
- Pastéis: camarão; carne; ou queijo;
- Pastel de forno sabores variados;
- Ramequim de camarão com catupiry;
- Ramequim de provolone com bacon;
- Ramequim de carne de sol com mandioquinha;
- Rolinhos de bacalhau (massa crocante);
- Mini empada de frango com fondue de queijo;
- Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro;
- Queijo aperitivo brie com geleia de damasco e torrada;
- Barquete de bacalhau;
- Mini espetadas de filé com bacon e molho;
- Crostine de camarão;
- Mini bruscheta com azeite, parmesão, tomate cereja e manjeriço.

#### Bebidas:

Suco de polpa de frutas natural concentrado (mínimo dois sabores): maracujá, uva, goiaba, graviola, morango, manga e pêsego, devendo ser apresentado os tipos: normal e 25% diet/ light (200ml/pessoa);

Refrigerante – sabores: cola e guaraná, devendo ser apresentando os tipos normal e 25% diet/light. (200 ml/pessoa);

Água mineral (200 ml/pessoa).

3.2. Os produtos deverão vir de acordo com os sabores e recheios informados pelo solicitante, acompanhando canudos, copos, guardanapos de papel, pratos, recipientes e talheres descartáveis resistentes (colher de sobremesa, garfo e faca), conforme o quantitativo informado.

3.3. Quando da necessidade de coffee break e coquetel, será informado o quantitativo de pessoas que estarão presentes e o horário em que será servido o buffet.

3.4 Quando solicitado Coffee break, deverão vir todos os produtos do ITEM 1, de acordo com os sabores e recheios informados pelo solicitante, acompanhando guardanapos de papel, pratos descartáveis, copos descartáveis, copos de isopor descartáveis para bebidas quentes, jarras para suco, recipientes, peças de mesa para comidas, talheres descartáveis, espátula, pegadores, conchas, toalhas de mesa e mesas de apoio, de acordo com o quantitativo informado.

3.5 Quando solicitado coquetel, deverão vir 10 salgados por pessoa, dentre os listados no ITEM 2, sendo no mínimo 8 tipos diferentes, de acordo com os sabores e recheios informados pelo solicitante, acompanhando guardanapos de papel (conforme tópico 5.4), copos de vidro com pé, bandejas de metal, garfos de metal, pegadores, mesas de apoio e fornos para manter os alimentos aquecidos.

3.6. Os profissionais que servirão o buffet deverão chegar com antecedência mínima de uma hora e meia, ao

local do evento, com identificação individual, através de crachá e/ou uniforme.

3.7. Quando solicitado o ITEM 2, substituições do cardápio deverão ser previamente acordados com a contratante.

3.8. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento da distribuição. As caixas térmicas são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser recolhidas no dia seguinte ao da entrega, ou no momento da entrega subsequente. As caixas deverão apresentar bom estado de higiene e conservação.

3.9. As quantidades foram estimadas com base na previsão de eventos institucionais, após consulta às unidades (SEI nº 2560-4) que realizam eventos no tribunal, conforme tabelas abaixo:

#### QUANTIDADES

| EVENTO       | QUANTIDADE DE PESSOAS NO ANO |
|--------------|------------------------------|
| Coffee Break | 3.000                        |
| Coquetel     | 1.600                        |

#### 4. DO QUANTITATIVO

Para chegar ao quantitativo informado, consideramos as últimas contratações, inclusive o coquetel de inauguração da nova sede do TRE e o serviço de coffee break das sessões.

Tomamos por base ainda a experiência em participação em encontros de colégios de presidentes, nos quais o público médio é de 100 pessoas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1. A salada de frutas, item 5, deverá ser apresentada em bowl de metal ou vidro, para ser servida na hora, em recipiente de plástico descartável transparente e adicionado leite condensado integral, na proporção de 375ml para cada 20 pessoas, bem como pote para salada de fruta em material transparente e rígido (descartável) e colher pequena descartável resistente, de acordo com o número de pessoas a ser servido, além da concha de metal.

5.2. A massa do item 8 deverá ser do tipo massa podre, assada com os recheios, acondicionado em embalagens plásticas e rígidas, revestida com filme plástico de maneira a evitar sua deformação durante o transporte, e pratos e talheres descartáveis resistentes (garfo e faca).

5.3. Os itens 6, 7, 8, 10 e 11 deverão vir acondicionados em bandejas descartáveis resistentes, coberta com filme plástico.

5.4. Todas as embalagens deverão conter guardanapos de papel tamanho 33,5 x 32,5 cm, folha dupla de alta qualidade, com 100% de fibras naturais.

5.5. O coquetel necessariamente deverá contar com serviço de garçons e garçonetes volantes, em quantidade proporcional ao número de pessoas a serem servidas, sendo no mínimo 1 profissional para cada 15 pessoas, afora profissional copeiro(a) e coordenador(a) de eventos.

#### 6. PEDIDO E ENTREGA

6.1. O pedido contendo a relação dos alimentos descritos no ITEM 1, bem como a composição das porções do ITEM 2 serão encaminhados à empresa por e-mail, junto com a respectiva nota de empenho, até as 15h do

dia útil anterior ao do fornecimento.

6.2. A entrega dos pedidos dos ITENS 1 e 2 deverá ser devidamente acompanhada de recibo, em duas vias, contendo a descrição dos alimentos entregues e seus respectivos quantitativos.

6.3. Sempre que possível, a entrega dos pedidos será acompanhada por servidor do setor solicitante, e pelo gestor do contrato, que promoverão a assinatura do recibo, cuja via original ficará com a Contratada e, a cópia, com o servidor responsável;

6.4. As bebidas serão entregues separadas dos lanches, geladas, acondicionadas em caixas térmicas, com o quantitativo. As caixas térmicas devem permanecer no TRE até o final do evento.

## **7. DEVOLUÇÃO**

Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 1 hora e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei e neste termo de referência.

## **8. INSPEÇÕES PERIÓDICAS**

Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de fabricação e outras condições requeridas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso, não havendo a necessidade da presença de nutricionista da empresa.

## **9. SUSTENTABILIDADE**

9.1. Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenipolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

9.2. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

9.3. O acondicionamento de produtos deve se dar preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **10. CRITÉRIO DE ESCOLHA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por ITEM, devendo constar também o preço individual de cada item do lote.

10.1.1. A título de esclarecimento a proposta de preços por lote deverá atentar que:

ITEM 1 – Preço unitário do coffee break por pessoa (conforme descrição ITEM 1);

ITEM 2 – Preço unitário do coquetel por pessoa (conforme descrição ITEM 2).

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, pelo menos 50%, de cada item, em serviço compatível com este Termo de Referência.

11.1.2. Alvará ou registro sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária local, comprovando que a empresa possui condições higiênicas/sanitárias para a prestação do serviço de fornecimento de alimentos preparados, em consonância com a Lei n.º 6.360/1976 e legislação municipal respectiva (se for o município de Fortaleza, Lei Complementar n.º 93/2011).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

Será exigida a apresentação da seguinte documentação:

12.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;

12.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU);

12.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.7. Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

12.8. Consulta on-line ao SICAF da composição societária da licitante;

12.9. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho até 6 (seis) horas após o envio. Caso não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;

13.2. Prover os produtos nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que porventura apresentarem algum tipo de irregularidades;

13.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, a contratada ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, para a avaliação por parte do Gestor do Contrato, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

13.4. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a bens ou instalações do Contratante

ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado;

13.5. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto.

13.6. Disponibilizar as mesas necessárias ao serviço de coffee break, bem como as toalhas para adorná-las;

13.7. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

13.8. Fazer com que os seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa (no caso de coquetel, o uniforme deve ser condizente com o caráter do evento), não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas ou sem camisa);

13.9. Manter, durante o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, condições de armazenamento, condições higiênico-sanitárias das instalações, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários;

13.10. Descrever a especificação, a data da fabricação e a data de validade de todos os alimentos;

13.11. Acondicionar, durante o transporte e até o momento do evento, os alimentos em caixas térmicas para fins de conservação da temperatura;

13.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

13.13. Responder por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Contratante ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Informar quantidade, descrição, local, data e horário do local dos eventos;

14.2. Conferir a quantidade dos alimentos no ato do recebimento;

14.3. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de servidores especialmente designados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos;

14.4. Rejeitar no todo ou em parte, os alimentos e bebidas apresentados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Após verificado que o equipamento se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a

declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234– RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

15.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

15.4 A nota fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

15.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

15.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

15.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações penais.

16.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à

CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido para cada meia hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), de atraso injustificado no cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de acordo com as condições avençadas, previstas neste Termo de Referência; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87,IV, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções estabelecidas nos itens 16.2.a, 16.2.e, 16.2.f e 16.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos itens 16.2.c e 16.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

16.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

16.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

17.1. O proponente deverá apresentar proposta de cotação de preço único, já incluídos todos os itens especificados.

17.2. O proponente deverá apresentar declaração de que possui sede ou filial em Fortaleza ou Região Metropolitana.

## **18. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 Os lanches deverão ser entregues ao gestor, ou suplente do gestor do contrato ou servidor indicado pelo gestor, obedecidos os prazos constantes nesse Termo de Referência, no horário e local indicado pelo setor solicitante.

## 19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pela servidora designada para ser a gestora do Contrato.

19.2. A gestora do Contrato será a servidora Aline Oliveira Martins, lotada na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (Ascom), e-mail: [alinemartins@tre-ce.jus.br](mailto:alinemartins@tre-ce.jus.br). O contrato terá dois servidores como suplentes, Mirna Chrispim Guimarães, e-mail: [mirna@tre-ce.jus.br](mailto:mirna@tre-ce.jus.br) e Lis Rodrigues Damasceno.

Ascom, 28 de março de 2023.

### Aline Oliveira Martins



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 22/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0630451&crc=D7ADCACD](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0630451&crc=D7ADCACD), informando, caso não preenchido, o código verificador **0630451** e o código CRC **D7ADCACD**.



**TORTERIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**  
rua. EUNICE, Nº 168 - FORTALEZA/CEARÁ – CEP: 60.872-645 - CNPJ: 32.033.349/0001-16 CGF:06.307332-3 FONE: (85)99625-9000  
EMAIL: TORTERIAMAZINHAMAIA@OUTLLOK.COM

FORTALEZA, 12 de MAIO de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 - TRE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

VIMOS APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS PRODUTOS RELACIONADOS, ATENDENDO A VOSSA SOLICITAÇÃO ATRAVES DE EDITAL, SEGUE PROPOSTA E CONDIÇÕES.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ESTAR DE PLENO ACORDO COM TUDO QUE SE ACHA ESTABELECIDO NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. INCLUSIVE SUJEITO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A Empresa TORTERIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA sediada na RUA EUNICE, nº 168, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.033.349/0001-16, neste ato representado por JAMAL MAIA BUCAR, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Proposta de preços para eventual fornecimento de alimentos preparados (coffee break) e bebidas (coquetéis), conforme as especificações abaixo e aquelas constantes no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2023:

| item | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO / EXTENSO | PREÇO TOTAL / EXTENSO |
|------|--------|-------|----------------------|--------------------------|-----------------------|
|------|--------|-------|----------------------|--------------------------|-----------------------|

|   |  |      |     |   |           |                |                |                         |
|---|--|------|-----|---|-----------|----------------|----------------|-------------------------|
| I |  | 3000 | und | <p>COFFEE BREAK 1. Cappuccino já preparado (80ml/pessoa);<br/> 2. Chocolate quente consistente (100 ml/pessoa);<br/> 3. Refrigerante – sabores: cola, guaraná e limão, devendo ser apresentando os tipos normal e 25% diet/light. (200 ml/pessoa);<br/> 4. Suco de polpa de frutas natural concentrado (mínimo dois sabores): maracujá, uva, goiaba, maçã, morango, manga e pêssego, devendo ser apresentado os tipos: normal e 25% diet/ light (200ml/pessoa);<br/> 5. Salada de frutas sem açúcar (mínimo 5 frutas) (200ml) acompanhando leite condensado a parte (20ml);<br/> 6. Salgados com peso de aproximadamente 20 gramas – 10 por pessoa (mínimo 5 tipos) – sabores: empadas com recheio de palmito ou frango com requeijão; Folheado marguerita (ricota, tomate e manjericão); esfirras de carne ou peito de peru; croissant de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas; barquete de carne de sol; barquete de ricota com espinafre; mini canapé de tomate seco; quibe assado; miniquiche de 4 queijos; mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão; Mini árabe tradicional (queijo, peito de peru, alface, patê de frango); miniarabe de lagarto com molho mango; minicachorro quente; minigalo quente; triângulo de pão de forma com queijo branco, peito de peru e salada;<br/> 7. Bolo – 1 fatia por pessoa (mínimo dois tipos) – sabores: rocambole de goiaba, chocolate com cobertura de brigadeiro, cenoura com cobertura de chocolate, creme de leite, leite ninho.<br/> 8. Torta salgada (empadão) – uma fatia por pessoa – sabores: Carne de sol, frango com milho, palmito e bacalhau.<br/> 9. Pão de queijo (2 unidades por pessoa). Marca própria</p> | R\$ 40,00 | quarenta reais | R\$ 120.000,00 | cento e vinte mil reais |
|---|--|------|-----|---|-----------|----------------|----------------|-------------------------|